



Mogi Guaçu, 9 de dezembro de 2025.

De: STI - Gabinete do Secretário

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 22613/2025

Proposição: Pregão Eletrônico (E) nº 49/2025

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: PE 2025.049 – OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado no modelo SaaS (Software como Serviço), terceiro setor – AUDESP Fase V, em plataforma web para gerenciamento integrado de contratos/ajustes, incluindo: implantação, hospedagem da solução, backup, suporte, gerenciamento eletrônico de documentos, capacitação dos usuários no uso do sistema, assessoria técnica individualizada para os usuários da plataforma, manutenção técnica e legal, suporte técnico operacional com profissionais especialistas em prestação de contas e normas do terceiro setor, com objetivo de propiciar gestão e controle de todas as atividades conforme especificado - Reautuação do Processo 5815/2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

DESPACHO TÉCNICO – ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Trata-se da análise da proposta apresentada pela empresa HF SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de solução tecnológica no modelo SaaS para gerenciamento integrado das parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, incluindo implantação, hospedagem, backup, suporte técnico, gerenciamento eletrônico de documentos, capacitação de usuários, assessoria técnica individualizada, manutenção técnica e legal, bem como o desenvolvimento e manutenção da integração com o sistema AUDESP Fase V do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Submetida a proposta de preços à avaliação desta Secretaria, cumpre manifestar-me quanto à exequibilidade do valor ofertado, à luz do volume de trabalho e das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e no Edital.





FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Complexidade e volume do objeto

O Termo de Referência é claro ao indicar que a solução deverá atender, desde o início da vigência, a, no mínimo:

- 79 (setenta e nove) OSCs conveniadas;
- 149 (cento e quarenta e nove) termos firmados;

Atendimento inicial a diversas Secretarias (Administração/DRH, Assistência Social, Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Agricultura/Meio Ambiente, Bem-Estar e Defesa Animal, Cultura);

Possibilidade de acréscimo de até 50 (cinquenta) novos termos, sem aumento de custos à municipalidade.

Além disso, o escopo funcional descrito no Termo de Referência envolve, entre outros, módulos de: elaboração de propostas, plano de aplicação, cronograma e repasses, controle de gastos e saldos, prestação de contas detalhada, monitoramento, relatórios de fiscalização, GED, conciliação bancária, integração e geração de arquivos nos formatos CSV e JSON compatíveis com o AUDESP Fase V, publicação automática em portal de transparência e mecanismos de controle, auditoria e trilha de auditoria de acessos e lançamentos.

Trata-se, portanto, de solução de alta complexidade, com grande volume de dados, número expressivo de usuários (gestores públicos e entidades) e forte dependência de acompanhamento técnico especializado, não apenas em tecnologia da informação, mas também em normas do Terceiro Setor e nas especificações do TCE-SP.

2.2. Compatibilidade entre o valor ofertado e o volume de trabalho

Ao se analisar o valor global apresentado pela licitante HF SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., observa-se que:

O montante ofertado, quando distribuído ao longo de toda a vigência contratual, não se mostra compatível com o conjunto de atividades obrigatórias previstas (implantação, migração/carga de dados, customização inicial, treinamentos, plantões de dúvidas, suporte multicanal, manutenção técnica e legal, evolução tecnológica, desenvolvimento e manutenção da integração com o AUDESP Fase V etc.);

A proposta não evidencia, de forma minimamente detalhada, dimensionamento de equipe (analistas de sistemas, desenvolvedores, especialistas em terceiro setor/AUDESP, suporte de primeiro e segundo nível, infraestrutura de nuvem, segurança, banco de dados) em quantidade e carga horária compatíveis com o atendimento de, no mínimo, 79 OSCs, 149 termos e o acréscimo de até 50 novos instrumentos, em diversas Secretarias;





A própria natureza do objeto – que envolve atualização constante frente às alterações normativas do TCE-SP, manutenção da integração com o AUDESP V e suporte contínuo às OSCs e secretarias – impõe custos estruturais permanentes (pessoal qualificado, infraestrutura em nuvem, backups, segurança, testes, suporte, atendimento remoto, treinamentos recorrentes) que não se coadunam com o patamar econômico indicado na proposta.

Ainda que se considere o uso intensivo de tecnologia, automação de processos e solução em nuvem, existem custos indissociáveis de mão de obra qualificada e de sustentação da plataforma que não podem ser comprimidos abaixo de determinado patamar sem sacrificar a qualidade mínima e a continuidade do serviço.

Em complemento, o valor ofertado mostra-se substancialmente inferior aos valores de mercado levantados na pesquisa de preços constante dos autos, que refletem propostas de fornecedores especializados no mesmo segmento e objeto, incluindo orçamento anteriormente apresentado pela própria empresa, quando da fase interna de planejamento da contratação.

Não houve, por parte da licitante, apresentação de memória de cálculo, planilha de composição de custos ou elementos técnicos que demonstrem de forma convincente como seria possível:

- Manter equipe suficiente e especializada para cumprir todos os serviços contratados;
- Sustentar infraestrutura em nuvem com os níveis de disponibilidade, segurança e armazenamento exigidos;
- Realizar a implantação, integrações, treinamentos e suporte contínuos, pelo valor global proposto, sem risco de descontinuidade ou degradação relevante da qualidade.

Diante disso, conclui-se que a proposta não demonstra exequibilidade econômico-financeira nem operacional, revelando-se incompatível com o volume de trabalho, o nível de especialização técnica e as obrigações assumidas no edital/Termo de Referência.

2.3. Fundamentação jurídica

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como um dos objetivos do processo licitatório justamente a necessidade de evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis, bem como o risco de inexecução contratual.

O art. 59 da mesma lei determina a desclassificação das propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

No caso concreto, a análise técnica evidencia que o valor ofertado pela licitante:

- é manifestamente incompatível com o volume e a complexidade das entregas contratadas;





- não vem acompanhado de comprovação técnica capaz de afastar o risco de inexecução ou de comprometimento grave da qualidade do serviço;
- encontra-se abaixo dos parâmetros de referência obtidos na pesquisa de preços, sem justificativa técnica idônea.

Assim, à luz dos princípios da eficiência, da razoabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista da execução efetiva do contrato e da obrigatoriedade de evitar contratações com preços inexequíveis, não é possível, de forma segura, admitir a proposta em questão.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela declaração de inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa HF SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., por entender que o valor ofertado é incompatível com:

- o volume de trabalho exigido (número de OSCs, termos vigentes e projeção de novos instrumentos),
- a complexidade técnica da solução e das integrações com o AUDESP Fase V,
- consultoria técnico-jurídica de terceiro setor;
- e a necessidade de manutenção de estrutura mínima de pessoal e infraestrutura tecnológica para atendimento adequado às Secretarias e às entidades do Terceiro Setor.

Ressalte-se, por fim, que a solução ora licitada não se limita ao fornecimento de plataforma tecnológica, mas prevê consultoria permanente em legislação aplicada ao Terceiro Setor, tanto para os órgãos da Prefeitura quanto para as entidades conveniadas, compreendendo orientação técnica contínua, atualização normativa frente às diretrizes do TCE-SP, apoio na elaboração e análise de instrumentos jurídicos, planos de trabalho, prestações de contas e eventuais ajustes de conformidade. Tal obrigação pressupõe a manutenção de equipe multidisciplinar especializada (jurídica, contábil e de gestão de parcerias), em regime de acompanhamento contínuo, o que, somado às demais atividades contratuais, torna ainda mais evidente a incompatibilidade entre o escopo dos serviços e o valor global ofertado, reforçando o juízo de inexequibilidade da proposta.

Com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, recomendo a desclassificação da proposta por manifesta inexequibilidade, com o consequente prosseguimento do certame em relação às demais licitantes, observada a ordem de classificação.

É o parecer.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

JOSIMAR ARAUJO BORGES CERQUEIRA





Secretário(a) Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100380039003500300031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR ARAUJO BORGES CERQUEIRA** em **09/12/2025 09:42**

Checksum: **0557A6BA06E9033E24B208C479978B7251034B0EF76C89B73B0A1C75C484CD17**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100380039003500300031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.